PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 794 DE 25 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 471.000,00 com recursos do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), com recursos do F.P.M., para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA - F.P.M.		
5.1. - Ensino de Primeiro Grau - F.P.M.		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	26.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	100.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO - F.P.M.		
6.1. - Assistência Medico e Sanitária		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	304.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.		
7.4. - Limpeza Pública		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	41.000,00
	Cr$.	471.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior ficam prejudicadas as seguintes dotações do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.		
7.6. - Iluminação Pública		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	83.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr$	12.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	20.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	56.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	300.000,00
	Cr$	471.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de Junho de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de Junho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA=SECRET

apm/.